

DECRETO Nº. 17.229/96

EMENTA: Altera excepcionalmente o calendário de eventos a serem realizados na Avenida e Praia de Boa Viagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a não utilização dos dias de setembro, para o evento denominado "Abertura de Verão";

CONSIDERANDO que não foi incluído no Decreto nº 17.031, de 14 de julho de 1995, o tradicional desfile do bloco carnavalesco "Galo da Madrugada" a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 1996,

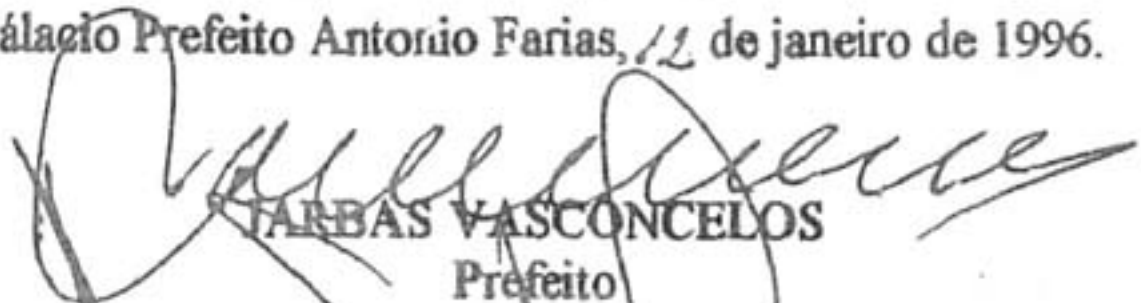
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o desfile do bloco carnavalesco "Galo da Madrugada", o qual será realizado no dia 04 de fevereiro de 1996, em toda extensão da Avenida e Praia de Boa Viagem, em excepcional substituição ao evento não realizado em dois dias do mês de setembro de 1995 e denominado "Abertura do Verão", constante do calendário de que trata o Decreto nº 17.031, de 14 de julho de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

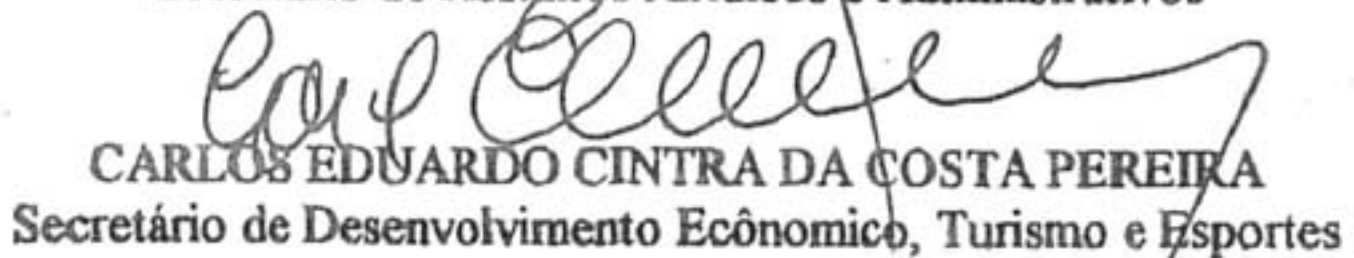
Palácio Prefeito Antonio Farias, 12 de janeiro de 1996.



JARBAS VASCONCELOS
Prefeito



DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos



CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes